



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Em, 09 de setembro de 1.986.

Exm<sup>o</sup>.Sr.

Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Senhor Presidente,

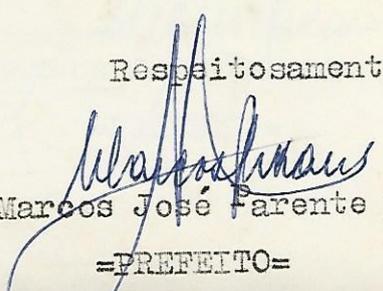
O Ante-Projeto anexo, solicitando autorização para aquisição de um Veículo, tipo Caminhão-Caçamba, se destina aos/ serviços públicos do Município (Limpeza Pública, transportes de / materiais para construção do Município) e outros serviços neces- sário no curso da administração, em virtude de altos custos dos transportes destes materiais, que atualmente onera em muito os / parcos recursos do Município.

O Crédito solicitado na ordem de Cz\$800.000,00 (oi- tocentos mil cruzados), se destina a reforço de dotações do Orça- mento Corrente, como também reforçar a dotação de Equipamentos / contida na Unidade Orçamentária "SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMOS", onde será contabilizada as despesas com a aquisição do veículo.

Não fizemos uma solicitação para abertura de cré- dito adicional especial ao Orçamento, em virtude de já existir em nosso Orçamento já existir dotação com esta denominação,

Aproveitamos o ensejo para renovar a V.Exa. e / seus ilustres pares os nossos agradecimentos antecipados.

Respeitosamente

  
Eng<sup>o</sup>. Marcos José Parente Miranda

=PREFEITO=



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05 /86

Autoriza o Poder Executi-  
vo a adquirir um Caminhão-Caçam-  
ba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS, Estado da Paraíba, faz  
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte /  
Lei:

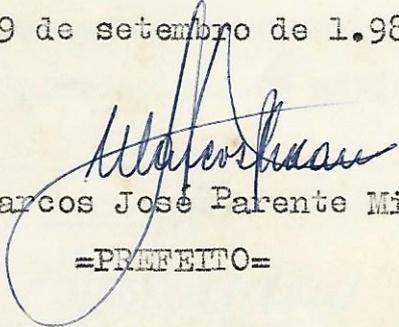
Artigo 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal /  
de Emas, Estado da Paraíba, a adquirir um Caminhão-Caçamba, marca  
Chevrolet, ano-modelo 1.986, a diesel, OK, destinado aos serviços  
públicos da Municipalidade.

Parágrafo Único - As despesas constantes deste arti-  
go, com a aquisição do veículo correrá por conta do Orçamento Cor-  
rente.

Artigo 2º - Fica ainda autorizado, a abrir um cré-  
dito suplementar na ordem de Cz\$800.000,00 (oitocentos mil cruza-  
dos), ao Orçamento corrente, para reforço de dotações Orçamentá-  
ria, nos termos do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de /  
março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de /  
sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

PM/Emas(Pb), 09 de setembro de 1.986.

  
Eng.º Marcos José Parente Miranda

=PREFEITO=